



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.994, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

| OBJETIVO | 2406 – RES SES nº 10.600/2025 – Arboviroses e Epidemias (14419-3) | | | | | | |
|---|---|--|---|---------------|------|------|------|
| ATIVIDADE | PRODUTO | META | MEDIDA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2406 – RES SES nº 10.600/2025 – Arboviroses e Epidemias (14419-3) | Enfrentamento de doenças emergências de saúde pública, com ênfase em arboviroses, doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios e doenças transmissíveis de importância epidemiológica, no âmbito do Município de Santana da Vargem. | Aplicar 100% do recurso no enfrentamento de doenças emergências de saúde pública, com ênfase em arboviroses, doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios e doenças transmissíveis de importância epidemiológica | Prestação de serviços públicos de saúde com de doenças emergências de saúde pública, com ênfase em arboviroses, doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios e doenças transmissíveis de importância epidemiológica | R\$ 36.081,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026.”, no valor de até R\$ 36.081,96 (trinta e seis mil e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | Valor em R\$ |
|------------|-------|-------------------------------|--------------|
| Secretaria | 02071 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Programa | 1003 | Atenção à Saúde da Comunidade | |
| Função | 10 | Saúde | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

| Projeto/Atividade | 2406 | RES SES nº 10.600/2025 – Arboviroses e Epidemias (14419-3) | |
|--------------------------|--------|--|------------------|
| Elemento | 319011 | Vencimentos e vantagens fixas p. civil | 20.081,96 |
| | 319013 | Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | 339014 | Diárias | 1.000,00 |
| | 339030 | Material de consumo | 4.000,00 |
| | 339036 | Outros serviços de terceiros pessoa física | 1.000,00 |
| | 339039 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 3.000,00 |
| | 339046 | Auxílio Alimentação | 2.000,00 |
| Valor Total | | | 36.081,96 |

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.946, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 09 de abril de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal